

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

março de 2020

Em março de 2020, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 18 convenções coletivas (catorze acordos de empresa, quatro contratos coletivos) e 3 portarias de extensão, perfazendo um total de 21 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 18 convenções coletivas publicadas têm uma cobertura potencial de 35.271 trabalhadores, sendo que uma é primeira convenção. Nesta última inclui-se um acordo de empresa que passa a regular as condições de trabalho nas atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 300 trabalhadores por esta convenção.

As 17 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 34.971 trabalhadores, e correspondem a nove revisões globais e oito revisões parciais. As revisões globais dizem respeito a oito acordos de empresa nos setores de outra intermediação monetária, transportes interurbano de passageiros por caminhos-de-ferro, siderurgia e fabricação de ferro-ligas e a um acordo coletivo no sector escolas de condução e pilotagem. Das oito convenções revistas parcialmente, em três das quais foram publicados os textos consolidados, referem-se a cinco acordos de empresa (abrangendo as atividades de transporte de passageiros por vias navegáveis interiores; parques de campismo e caravanismo; atividades de mediadores de seguros; seguros não vida e organização de atividade de animação turística) e a três contratos coletivos (no âmbito das atividades de fabrico de outros produtos minerais não metálicos; atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento e comércio por grosso de frutas e produtos hortícolas exceto batatas).

No total das 18 convenções revistas e publicadas no mês de março, a maioria (16) abrange o território nacional, uma continental e uma tem um âmbito de aplicação geográfico de concelhia.

Relativamente às Portaria de Extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em três contratos coletivos.

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*:
<http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.